

RESOLUÇÃO AGERBA Nº. 29 de 07 de novembro de 2018.
(Publicada no DOE de 09/11/2018)

A DIRETORIA DA AGERBA, EM REGIME DE COLEGIADO, no uso da competência atribuída no Art.7º, caput, do Decreto Estadual nº 7.426, 31 de Agosto de 1998 e de acordo com a deliberação registrada no Item 23 da ATA Nº. 21/2018 de 07 de Novembro de 2018, e considerando o disposto na Cláusula 17.3 do Contrato de Concessão nº 01/2010:

RESOLVE

Art. 1º -Autorizar o reajuste da Tarifa Básica de Pedágio (TBP) para R\$ 2,7473.

Art. 2º - Autorizar à Concessionária Bahia Norte S.A, o reajuste das Tarifas de Pedágio em 7,54%, a serem cobradas nas Praças de Pedágio PP-01 – BA 093, PP-02 – BA 093, PP-03 – BA 524, PP-04 – BA 535, PP-05 – BA 526, PP-06 – BA 535 em conformidade com o constante no Processo Administrativo AGERBA Nº. 0901.2018/007249 e com base na tabela abaixo:

Categoria	Tipo de Veículos	Números de Eixos	Multiplicador da Tarifa	Valor da Tarifa
1	Automóvel, Caminhonete e furgão.	2	1	R\$ 4,70
2	Caminhão leve, ônibus, caminhão-trator e furgão.	2	2	R\$ 9,50
3	Automóvel e caminhonete com semi-reboque	3	1,5	R\$ 7,10
4	Caminhão, caminhão-trator com semi-reboque e ônibus.	3	3	R\$ 14,20
5	Automóvel e caminhonete com reboque	4	2	R\$ 9,50
6	Caminhão com reboque, caminhão com trator semi-reboque.	4	4	R\$ 18,90
7	Caminhão com reboque, Caminhão-trator com semi reboque	5	5	R\$ 23,70
8	Caminhão- com reboque, Caminhão-trator com semi reboque	6	6	R\$ 28,40
9	Motocicletas, motonetas e bicicletas moto.	2	0,5	R\$ 2,40
ESPECIAL	Composição veiculo-carga	7	7	R\$ 33,10
ESPECIAL	Composição veiculo-carga	8	8	R\$ 37,90
ESPECIAL	Composição veiculo-carga	9	9	R\$ 42,60

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir do dia 12 de novembro de 2018.

DIRETORIA EM REGIME DE COLEGIADO, 07 de novembro de 2018.

EDUARDO HAROLD MESQUITA PESSÔA
Presidente da Diretoria em Regime de Colegiado